

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU - ESTADO DE GOIÁS  
EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2015

**MODALIDADE :** CARTA-CONTIVTE  
**TIPO:** MENOR PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de consultoria Administrativa.

A **Câmara Municipal de Uruaçu**, Estado de Goiás, inscrita no C.N.P.J sob nº 33331596/0001-61, através da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Avenida Araguaia, s/n, quadra 08, lotes 31 e 33, Centro, atendendo o princípio da publicidade e da legalidade, convida os profissionais do Direito, interessados a participarem da licitação, que será realizada às 09 horas do dia 16 de janeiro de 2015, sob a modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de Serviços de consultoria administrativa, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Uruaçu/GO, motivo que a leva a convidar os profissionais habilitados a participar e apresentar sua proposta, de acordo com as condições abaixo:

1 - Objeto

- 1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa física ou de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de Consultoria Administrativa, abrangendo os seguintes itens:
  - 1.2 - Acompanhamento presencial das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Uruaçu, com vistas à esclarecimentos e orientações acerca das observâncias regimentais;
  - 1.3 - Acompanhamento e supervisão dos atos administrativos realizados por essa Augusta Casa de Leis, no tocante ao cumprimento de seus objetivos e metas propostas;
  - 1.4 - Consultorias Administrativa à Câmara Municipal de Uruaçu -GO
  - 1.5 - Supervisão e controle da Frota da Câmara Municipal.

2 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU  
EDITAL DE CONVITE 007/2015  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU  
EDITAL DE CONVITE Nº 007/2015  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

#### 1.6 DO INVÓLUCRO Nº 01 - "HABILITAÇÃO"

2.1.0 - A documentação exigida nos artigos 28 e 31 da Lei 8666/93, fica determinada somente ao proponente vencedor, no ato da homologação e adjudicação, conforme preconiza o § 1º do art. 32 da Lei 8.666, 21 de junho de 1993.

2.1.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar:

2.1.2 - Pessoas jurídicas deverão entregar em envelope lacrado, cópias dos seguintes documentos: Contrato Social; CNPJ; Carteira de Identidade; CPF; Comprovante de Endereço; curriculum Vitae e Inscrição na OAB/GO.

2.1.3 - Pessoas Físicas deverão entregar em envelope lacrado, cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Endereço Curriculum Vitae e Inscrição na OAB/GO.

2.1.4 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF (modelo no anexo I)

2.1.5 - Declaração de idoneidade (anexo II);

## 1.7 - DO INVÓLUCRO Nº 02 - "PROPOSTA"

1.7.1 - Deverá ser apresentado em envelope lacrado, em papel timbrado, digitado, ou próprio modelo convite enviado, sem rasuras, sem emendas, com o valor mensal e global em real, livre de encargos sociais e trabalhistas.

1.7.2 Será considerado vencedor a proposta que melhor atender os interesses do Poder legislativo e ainda conter o menor preço;

## 2 - DO JULGAMENTO

2.2 - o Julgamento e classificação das propostas serão realizadas em função dos preços cotados para o fornecimento do serviço, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda as especificações técnicas do objeto licitado e que ofertem o "MENOR PREÇO", de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº8.666/93, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### 2.2.2- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

2.3 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com os preços superestimados ou inexeqüíveis;

## 3 . DOS RECUSOS

3.2 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## 4 - DOS PRAZOS

4.2 - Esgotados todos os prazos recursais, o Presidente, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

4.4 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato a Administração convocará os licitantes remanescentes, a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## 5 - DAS PENALIDADES

7.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

7.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

7.3 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês da realização dos serviços.

## 9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

9.1 - O prazo de execução e vigência do contrato é de 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado até o máximo permitido pela Lei nº 8.666/93.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 01 – Câmara Municipal de Uruaçu

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento da Desp.: 3.1.90.34 Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados

## 11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O contrato a ser firmado entre o órgão ou entidade promotora da licitação e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas

11.2 - O contrato deve mencionar no preâmbulo, os nomes das partes e de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o numero do processo da licitação, a sujeição dos contratantes às normas da lei 8.666/93, e às cláusulas contratuais.

11.3 - A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito a indenização ou reembolso de qualquer espécie.

11.4 - O contrato estabelecerá multa/ penalidades aplicáveis a critério da Administração, relativamente à inobservância das exigências e obrigações correspondentes a cada um dos serviços de que trata a presente licitação.

11.5 - As partes contratantes elegerão explicitamente, o Foro da cidade de Uruaçu -GO, para dirimir quaisquer questões que surjam por força do contrato.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

12.2- A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros por atos praticados pelos seus empregados, excluída a Contratante de quaisquer reclamações /ou indenizações.

12.3 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços.

12.4 - A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as melhores técnicas profissionais, com estrita obediência às leis do País, e em conformidade com o estabelecido no respectivo contrato.

12.5 - Será vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato sem prévia autorização expressa da Contratante.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações os recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão julgadora.

Observação: não serão lançadas em ata consignação que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109 inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

13.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6 - Do contrato a ser assinado com vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

13.7 - assegura-se á autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar a

licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

13.8 - A licitante é responsável por quaisquer tributos e encargos acessórios incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes e novos tributos.

14 - Integram este edital os seguintes anexos:

14.1 - Anexo I: Declaração Modelo "A";

14-2 - Anexo II: Declaração de Idoneidade;

14-3 - Minuta de Contrato.

15 - Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente instrumento convocatório, serão atendidos na Câmara Municipal, no horário das 13h00min às 17h00min horas em dias úteis ou pelo telefone (62) 3357 2659.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

Francisco José Pereira  
Presidente

Carlos de Almeida Mascarenhas  
Diretor Geral

ANEXO I  
DECLARAÇÃO  
(Modelo)

CONVITE 007/2015

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ:  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu (a) representante legal, Sr  
(a) \_\_\_\_\_, Cédula  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de direito, na  
qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela Câmara Municipal  
de Uruaçu - GO, na modalidade Carta Convite 007/2015 que não emprega  
menores de 16 (dezesesseis) anos e tampouco menores de 18 (dezoito) anos  
realizando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, na forma da proibição  
contida no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Uruaçu-Goiás, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa

ANEXO II  
DECLARAÇÃO



(modelo)

CONVITE 007/2015

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ:  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu (a) representante legal, Sr  
(a) \_\_\_\_\_, Cédula  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na  
qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Câmara Municipal  
de Uruaçu - GO, na modalidade Carta Convite nº 007/2015 que não foi  
declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas  
esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente á  
entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação  
quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade  
econômico - financeira desta empresa.  
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Uruaçu - Goiás, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa

ANEXO III  
PROPOSTA  
(modelo)

Carta Convite nº007/2015

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ:  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu (a) representante legal, Sr  
(a) \_\_\_\_\_, Cédula  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, vem respeitosamente perante a Comissão  
de Licitação da Câmara de Vereadores de Uruaçu - Goiás, em resposta a Carta-  
Convite nº 007/2015 de 10 de janeiro de 2015, **Tipo Menor Preço**, apresentar  
PROPOSTA no Valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com  
o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
livres de encargos sociais e trabalhistas.

Uruaçu - Goiás, aos \_\_\_\_\_ de janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa

Para maior facilidade este edital estará publicado no site:  
[www.camaramuruacu.go.gov.br](http://www.camaramuruacu.go.gov.br)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0xxx/2015

EXTRATO	
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO, representada por seu Presidente, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA (O)	xxxxxxxxxxxxxxxxCNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
OBJETO	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de Serviços de <u>Consultoria Administrativa</u>
PRAZO	O prazo deste contrato tem início a partir da data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2015.
VALORES DESTES CONTRATO	O <b>PREÇO TOTAL GLOBAL</b> deste contrato, com fornecimento dos serviços, documentação técnica, cálculos e demais encargos previstos, corresponde ao valor total R\$ 78.000 (setenta e oito mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado até o 30ª (trigésimo) dia de cada mês
DOT. ORÇAMENTÁRIA	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PROC. LICITATÓRIO	Carta-Convite nº 010/2015
DATA DO CONTRATO	xxxxx de janeiro de 2015.

De um lado a **Câmara Municipal de Uruaçu**, Estado de Goiás, inscrita no C.N.P.J sob nº 33.331.596/0001-61, com sede na Avenida Araguaia, s/n, quadra 08, lotes 31 e 33, CEP 76400-000, devidamente representada neste ato por seu presidente, vereador xxxxxxx, brasileiro, casado, Cédula de Identidade nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., bairro ....., Cidade ....., CEP ....., no Estado ....., aqui denominado, **CONTRATANTE**;

E de outro lado, oriundo do processo licitatório 0xx/20xx, sob a modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o senhor xxxxxxx xxxxx, pessoa física ou jurídica inscrita no CPF nº xxxxx, portador do RG nº xxxxxx SSP/GO, Advogado, registrado na OAB/GO sob nº xxxxxx-A, residente e domiciliado na, aqui neste ato denominado, **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

## CLÁUSULA I - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

1.2 - Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram em toda as cláusulas, O Edital de Carta Convite 00x/201xx e seus anexos, bem como a proposta.

## 2 - CLÁUSULA II - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 - - Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa física ou de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de Consultoria Administrativa, abrangendo os seguintes itens:

2.2- Acompanhamento presencial das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Uruaçu, com vistas a esclarecimentos e orientações acerca das observâncias regimentais;

2.3 - Acompanhamento e supervisão dos atos administrativos realizados por essa Augusta Casa de Leis, no tocante ao cumprimento de seus objetivos e metas propostas;

2.4 - Consultorias Administrativa à Câmara Municipal de Uruaçu - GO;

2.5 - Supervisão e controle da Frota da Câmara Municipal

## CLÁUSULA III - VINGÊNCIA E DO PAGAMENTO

3.1 - O **PREÇO TOTAL GLOBAL** deste contrato, com fornecimento dos serviços, documentação técnica, cálculos e demais encargos previstos, corresponde ao valor total R\$ xxx.000 (xxxx), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais xxxx (xxxxxxx reais).

3.1.1 - No preço total indicado no item anterior, estão incluídos os encargos decorrentes de Leis Sociais, seguros contra riscos de acidentes no trabalho;

3.1.2 - Por ocasião do pagamento será procedido nos descontos legais.

3.1.3 - O pagamento será efetuado até o 30<sup>a</sup> (trigésimo) dia de cada mês.

3.1.4 - A vigência do presente contrato passa a ter legitimidade a partir da data de sua assinatura pelas partes com término para data de 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, obedecido o limite estabelecido no art. 23, II, letra "a" da mesma lei.

#### CLÁUSULA IV - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O presente contrato fica sob todas as formas vinculadas ao Edital de Licitação na Modalidade Convite nº 0xx/20xxx.

#### CLÁUSULA V - DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

5.1 - O CONTRATADO, vencedora da licitação, modalidade Convite 0xx/201x compromete-se a executar os serviços conforme discriminação no Plano de trabalho anexo ao Edital. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

5.1.1 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato, todos os incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - O CONTRATADO incorrerá de multa no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste contrato por qualquer descumprimento do presente instrumento.

5.3 - O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 da Lei Federal nº 8.666/93

## CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento.

6.2 - Este contrato poderá ser rescindido conforme estabelece os incisos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VII - DOS CASOS OMISSOS

7.1 - Nos casos omissos ou não previstos no presente contrato, serão observados as disposições legais da Lei Federal 8.666/93., com suas alterações.

## CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 - O CONTRATADO é obrigado a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA IX - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

09.1 - O CONTRATADO se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de consultoria administrativa descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

09.1.1 - O CONTRATADO se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de consultoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

09.1.2 - O CONTRATADO utilizará de todo o seu conhecimento técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.

09.1.3 - O CONTRATADO se obriga a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos de consultoria que se fizerem necessários.

09.1.4 - O CONTRATADO se obriga ainda ao fornecimento de relatório estatístico, constando os resultados e técnicas apresentados durante todo o período contratual, até o 20º (Vigésimo) dia útil de cada mês.

#### CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de consultoria, quando solicitada.

#### CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme solicitação da Mesa Diretora ou do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uruaçu, bem com qualquer outro departamento dessa Casa de Leis que tiver necessidade.

11.2 - Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas referentes a viagens, estadias, combustíveis e comunicações telefônicas realizadas pelo CONTRATADO, quando na execução do objeto da presente avença, bem como o material de expediente necessário para execução dos serviços descritos na cláusula segunda;

11.3 - O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

#### CLAUSULA XII - DA RUBRICA ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 01 - Câmara Municipal

Unidade 01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento da Desp.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica escolhido o Foro da Comarca da Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e efeitos legais.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos xxx (xxxxxxx) dias do mês de janeiro do ano de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ:33.331.596/0001-61

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF/ CNPJ

TESTEMUNHAS:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx